

5.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.2. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado no dia 24 de junho de 2016, e a relação será afixada no mural da Câmara Municipal de Vereadores deste município, bem como no site www.camarapiratini.rs.gov.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem a maior pontuação.

7.2. Dentre os aprovados, a classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

7.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

- a) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
- b) com maior número de pontos na avaliação curricular;
- c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
- d) persistindo empate, sorteio público.

8 DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer etapa do referido processo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação de cada resultado, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue na Rua Bento Gonçalves, nº 116, Centro, Piratini, RS, CEP:96.490-000, conforme modelo contido no Anexo VI, deste Edital.

8.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 48h, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

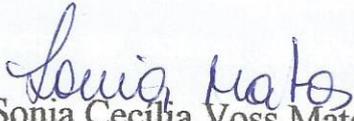
8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que Edital contido no anverso desta, esteve afixada no Pannel de Publicações da Câmara Municipal no período compreendido entre os dias 16/06/2016 a 21/07/2016.

Piratini-RS, 21 de julho de 2016


Sonia Cecilia Voss Matos
Assessora da Presidência

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo convocará o candidato classificado, em conformidade com o item 7 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

9.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de que trata o item 1.3, deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pela Câmara Municipal de Piratini, RS:

10.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

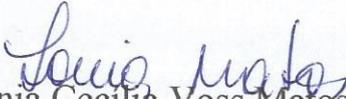
10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c), Comprovante do número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópias, autenticadas ou acompanhadas dos originais, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão exigidos para os cargos pelo presente Edital;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública;
- g) Registro de nascimento;
- h) Uma foto recente 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que Edital contido no anverso desta, esteve afixada no Pannel de Publicações da Câmara Municipal no período compreendido entre os dias 16/06/2016 a 21/07/2016.

Piratini-RS, 21 de julho de 2016


Sonia Cecília Voss Matos
Assessora da Presidência

k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;

l) Atestado Médico de capacidade física e mental para o desempenho das funções;

m) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I deste Edital.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

b. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas no mural da Câmara Municipal de Piratini, RS e no site www.camarapiratini.rs.gov.br.

13.1. A contratação do candidato aprovado ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

13.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto à Mesa Diretora os documentos relacionados no subitem 10.1.2., deste Edital.

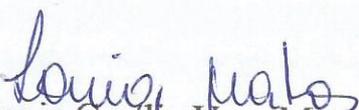
13.3. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que Edital contido no anverso desta, esteve afixada no Painel de Publicações da Câmara Municipal no período compreendido entre os dias 16/06/2016 a 21/07/2016.

Piratini-RS, 21 de julho de 2016


Sonia Cecília Voss Matos
Assessora da Presidência